



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PORTARIA N.º 47/2024, de 03 de setembro de 2024.

Concede Férias a Servidora Pública Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **GILCE DE LORENZI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 727.628.709-25, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, nomeada pela Portaria nº 01/2010.

Art. 2º - Sendo convertido 1/3 das férias em abono pecuniário, conforme § 3º, incluído pela Lei n.º 929/2011, de 30 de novembro de 2011, ao artigo 7º, da Lei n.º 828/2011, de 06 de janeiro de 2011 e conforme o § 4º, do artigo 113, da Lei n.º 1114/2013, de 26 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 1821/2019, de 26 de novembro de 2019.

Período Aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Período de Férias: 09/09/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 45/2024, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal, no dia 26 de agosto de 2024, edição n.º 3188, página 4.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.


Nilson Mário König
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº: 3194 – ANO: XIII

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 47/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 – PODER LEGISLATIVO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **GILCE DE LORENZI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 727.628.709-25, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, nomeada pela Portaria nº 01/2010.

Art. 2º - Sendo convertido 1/3 das férias em abono pecuniário, conforme § 3º, incluído pela Lei n.º 929/2011, de 30 de novembro de 2011, ao artigo 7º, da Lei n.º 828/2011, de 06 de janeiro de 2011 e conforme o § 4º, do artigo 113, da Lei n.º 1114/2013, de 26 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 1821/2019, de 26 de novembro de 2019.

Período Aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Período de Férias: 09/09/2024 a 28/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 45/2024, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal, no dia 26 de agosto de 2024, edição n.º 3188, página 4.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

NILSON MÁRIO KONIG

Presidente

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal IVO ROBERTI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na cidade de Itaipulândia/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.491.429/0001-45, neste ato representada por seu sócio administrador DARCISO ARENHARDT, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, decorrente da Concorrência, Forma Eletrônica nº 3/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto contratual fica redimensionamento com o acréscimo de 22,17% do valor inicial, que corresponde à R\$ 165.162,37 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), e com a supressão de 2,60% do valor inicial, que corresponde à R\$ 19.420,59 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Parágrafo Primeiro - Considerando o que consta na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor contratual, com relação ao que consta no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato primitivo, passará para R\$ 890.641,78 (oitocentos e noventa mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Considerando o redimensionamento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o prazo de execução do contrato fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da empresa, parecer técnico do Departamento de engenharia e deferimento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Serranópolis do Iguaçu, 02 de setembro de 2024.

MUN. DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
IVO ROBERTI
CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.